



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.730, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), o qual destina-se à aquisição de materiais a serem doados ao Segundo Batalhão de Polícia Militar de Nova Venécia, os quais serão utilizados para a reforma do parquinho infantil e campo de bocha.

Art. 2º O crédito adicional especial ora autorizado terá a seguinte classificação orçamentária:

- 090 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
- 001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
- 07 - Administração
- 021 - Administração Geral
- 0007- Administração
- 090001.0702100071.060 - Aquisição de materiais para distribuição gratuita ao Segundo Batalhão de Polícia Militar, para reforma do parquinho infantil e campo de bocha
- 3.0.00.00.000 - Despesas correntes
- 3.3.00.00.000 - Outras despesas correntes
- 3.3.90.00.000 - Aplicações diretas
- 3.3.90.32.000 - Material de distribuição gratuita

Art. 3º Os recursos necessários para fazerem face à cobertura do crédito adicional especial, na forma do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/1964, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

090 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 07/12/2005



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
0096 - Urbanismo
090001.1545100961.038 - Construção de Muros de Arrimo
4.0.00.00.000 - Despesa de Capital
4.4.00.00.000 - Investimentos
4.4.90.00.000 - Aplicações Diretas
4.4.90.51.000 - Obras e Instalações
FICHA 0473

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 2005; 51º de Emancipação Política; 13ª Legislatura.

WALTER DE PRÁ

PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 07 / 12 / 2005